

## Memorando 8.123/2020

---

**De:** Camilla Walter - GAB - DJ

**Para:** GAB2

**Data:** 13/05/2020 às 10:55:48

**Setores envolvidos:**

GAB - DJ, GAB2

### Projeto de Lei - Repasse ao Hospital

Prezado, encaminho ofício e PL para assinatura.

Att.,

—  
**Camilla Walter**  
Agente Administrativo  
Prefeitura do Município de Canoinhas/SC  
Departamento Jurídico  
Telefone: (47) 3621-7707

## PLANO DE TRABALHO EMENDA PARLAMENTAR

### 1- DADOS CADASTRAIS

<b>CONVENENTE</b> <b>HOSPITAL SANTA CRUZ DE CANOINHAS</b>				<b>CGC/CNPJ</b> 83.192.096/0001-64
<b>Endereço:</b> Rua João da Cruz Kreiling, 1050				<b>Bairro:</b> Centro
<b>Cidade:</b> Canoinhas	<b>UF</b> SC	<b>CEP</b> 89460-154	<b>DD/Telefone</b> 047-3621-7300	Inscrição no CMAS 15
<b>Conta Corrente:</b> 1059-6		<b>Banco:</b> CAIXA	<b>Agência:</b> 0413	<b>Praça de Pag.</b> Canoinhas
<b>Nome do Responsável:</b> Reinaldo de Lima Junior				<b>CPF</b> 988.224.629-04
CI/Órgão Exp.		<b>Cargo</b> PRESIDENTE	<b>Função</b> CONTADOR	Matrícula
<b>Endereço:</b> Rua Alfredo Sapucaia nº 85	<b>Bairro</b> Industrial 1	<b>Cidade</b> Canoinhas	<b>CEP</b> 89460-000	<b>DDD/Telefone</b> 3622-5048

### 2- DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

#### Título do plano de trabalho

Realizar pagamento de fatura de energia elétrica, mensalidade do contrato de prestação de serviço, aquisição de insumos de higienização e lavanderia e aquisição de coletes de chumbo e chassis radiológicos para o Hospital Santa Cruz de Canoinhas.

#### Identificação do Objeto

- Realizar o pagamento de fatura de energia elétrica;
- Efetuar o pagamento de mensalidade do contrato de prestação de serviço (DIGIMAX e DOMIT);
- Adquirir insumos de lavanderia, higienização e Central de materiais estéril (CME) para limpeza e esterilização de materiais;
- Adquirir coletes de chumbo e chassis radiológico;

### 3- JUSTIFICATIVA DO PLANO DE TRABALHO

Hospital Santa Cruz de Canoinhas, considerado hospital geral de médio porte, que realiza atendimentos em média complexidade, disponibilizando 77 leitos para atendimento, 10 leitos na UTI, centro cirúrgico com 04 salas cirúrgicas, centro obstétrico com 02 salas de parto e uma sala de recuperação com 05 leitos, 203 colaboradores e um corpo clínico formado por 61 profissionais nas especialidades de Clínica Médica, Clinica Cirúrgica, Ortopedia e traumatologia, Obstetrícia e ginecologia, Pediatria, Cardiologia, Angiologia, Otorrinolaringologia, Oftalmologia, Anestesia, Radiologia, Neurocirurgia e Urologia. A média mensal de internamentos é de 450 (quatrocentos e cinquenta) paciente mês, sendo que deste total, em média 81% são usuários do Sistema Único de Saúde- SUS.

O Hospital Santa Cruz de Canoinhas, é a única casa hospitalar com porte médio no Município de Canoinhas e presta atendimentos médicos aos municípios de Bela Vista do Toldo, Major Vieira, e outros municípios através de convênios da rede de Serviço Único de Saúde.

Destaca-se a importância do investimento por contribuir para que o atendimento ao paciente internado se torne mais ágil e efetivo. Na medicina, a agilidade nos procedimentos assistenciais conforme os protocolos de conduta podem salvar vidas. Isso vale desde o recebimento imediato de um medicamento, disponibilidades de prestadores de serviço, até a diminuição do tempo de intervenção nas situações em que o pronto atendimento é crucial.

Neste contexto, se faz necessário auxiliar o Hospital Santa Cruz de Canoinhas, a realizar o pagamento de fatura de energia elétrica, mensalidade do contrato de prestação de serviço (DIGIMAX e DOMIT), aquisição de insumos de higienização e lavanderia e aquisição de coletes de chumbo e chassi radiológico.

#### 4- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Etap	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Un.	Qnt	Início	Término
1.	1.1	Realizar pagamento de fatura de energia elétrica, mensalidade do contrato de prestação de serviço, adquirir insumos de higienização e lavanderia e adquirir coletes de chumbo e chassi radiológico para o Hospital Santa Cruz de Canoinhas.			08/05/2020	08/05/2021

#### 5- PLANO DE APLICAÇÃO

Código	Natureza da Despesa Especificação	Quantidade	Valor	Total (R\$)
			Unitário (R\$)	
	Realizar pagamento de fatura de energia elétrica, mensalidade do contrato de prestação de serviço, aquisição de insumos de higienização e lavanderia e aquisição de coletes de chumbo e chassi radiológico para o Hospital Santa Cruz de Canoinhas.		300.000,00	300.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>300.000,00</b>

#### 6- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

##### Concedente

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	<th>Junho</th>	Junho
-----	-----	-----	-----	-----	08/05/2020	-----
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----



## 7- DEFERIMENTO SOLICITADO

Na qualidade de representante legal, peço deferimento ao que ora é solicitado para fins de desenvolver o presente Plano de Trabalho.

Canoinhas/SC 08 de maio de 2020

**Hospital Santa Cruz**  
Rua João da Cruz Kreiling, 1050  
Centro - Canoinhas - 89460-000  
CNPJ 83.192.096/0001-64

  
**Karin Adur**  
**Procuradora HSCC**

## 8- MANIFESTAÇÃO DO CONCEDENTE

Deferido  
Canoinhas/SC \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020

Indeferido  
Canoinhas/SC \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 03/04/2020 | Edição: 65 | Seção: 1 | Página: 119

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

## PORTRARIA N° 675, DE 2 DE ABRIL DE 2020

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC)

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2020;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria nº 488/GM/MS, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2020, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 488/GM/MS, de 23 de março de 2020.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - [www.fns.saude.gov.br](http://www.fns.saude.gov.br).

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

**LUIZ HENRIQUE MANETTA**

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DE EMENDAS PARLAMENTARES DESTINADOS AO INCREMENTO TEMPORÁRIO DO TETO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
BA	CAMPO FORMOSO	MUNICIPIO DE CAMPO FORMOSO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000311071202000	300.000,00	27450012	300.000,00	1030250182E9000
CE	CARIPE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARIPE	36000312807202000	100.000,00	20830012	100.000,00	1030250182E9000
CE	FORTALEZA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000313252202000	200.000,00	41470006	200.000,00	1030250182E9000
CE	FORTALEZA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000313453202000	200.000,00	39590001	200.000,00	1030250182E9000

CE	ITAPIPOCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIPOCA	36000312865202000	300.000,00	41470006	300.000,00	1030250182E9000;
CE	OROS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OROS	36000312956202000	500.000,00	27010002	500.000,00	1030250182E9000;
CE	QUIXERE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUIXERE	36000312879202000	236.124,00	27020002	236.124,00	1030250182E9000;
CE	RUSSAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RUSSAS	36000313007202000	400.000,00	27020002	400.000,00	1030250182E9000;
GO	CASTELANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CASTELANDIA	36000310656202000	141.382,00	37040002	141.382,00	1030250182E9000;
MA	BELA VISTA DO MARANHAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BELA VISTA DO MARANHAO	36000310575202000	20.555,00	30460003	20.555,00	1030250182E9000;
MG	ITAMBACURI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000314134202000	100.000,00	40290002	100.000,00	1030250182E9000;
MT	NOBRES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000311394202000	125.000,00	25860002	125.000,00	1030250182E9000;
PA	BRAGANCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000312147202000	170.622,00	40490003	170.622,00	1030250182E9000;
PA	MARAPANIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARAPANIM	36000302657202000	440.000,00	39370002	440.000,00	1030250182E9000;
PE	CARNAUBEIRA DA PENHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBEIRA DA PENHA	36000314624202000	32.084,00	37600009	32.084,00	1030250182E9000;
RJ	BARRA DO PIRAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA DO PIRAI	36000313584202000	1.000.000,00	41520004	1.000.000,00	1030250182E9000;
RJ	SAO JOAO DE MERITI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DE MERITI	36000311651202000	1.000.000,00	40260003	1.000.000,00	1030250182E9000;
RJ	SAO PEDRO DA ALDEIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000314125202000	600.000,00	38610008	600.000,00	1030250182E9000;
RN	CEARA-MIRIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CEARA MIRIM	36000302554202000	200.038,00	39940002	200.038,00	1030250182E9000;
RO	COLORADO DO OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000312878202000	150.000,00	26330008	150.000,00	1030250182E9000;
RO	ESPIGAO D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESPIGAO DO OESTE (FMS)	36000311719202000	200.000,00	41490005	200.000,00	1030250182E9000;
RO	ESPIGAO D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESPIGAO DO OESTE (FMS)	36000314052202000	19.812,00	30960006	19.812,00	1030250182E9000;
RS	BOM RETIRO DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE BOM RETIRO DO SUL	36000313095202000	6.810,00	37930010	6.810,00	1030250182E9000;
RS	ESTEIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESTEIO	36000312046202000	300.000,00	36610024	300.000,00	1030250182E9000;
SC	CANOINHAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS	36000311091202000	300.000,00	39530004	300.000,00	1030250182E9000;
SP	ADAMANTINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ADAMANTINA	36000312858202000	100.000,00	39550002	100.000,00	1030250182E9000;
SP	APIAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000314094202000	5.415,00	90890002	5.415,00	1030250182E9000;
SP	CAMPINAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPINAS	36000311680202000	100.000,00	41260001	100.000,00	1030250182E9000;
SP	CAMPO LIMPO PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPO LIMPO PAULISTA	36000313848202000	200.000,00	27990018	200.000,00	1030250182E9000;
SP	CAPAO BONITO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000311291202000	100.000,00	39550002	100.000,00	1030250182E9000;
SP	GUARATINGUETA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARATINGUETA	36000311048202000	100.000,00	15270021	100.000,00	1030250182E9000;
SP	MOGI MIRIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000310506202000	50.000,00	90890002	50.000,00	1030250182E9000;
SP	MOMBUCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000312695202000	50.000,00	90890002	50.000,00	1030250182E9000;
SP	PINDAMONHANGABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PINDAMONHANGABA	36000310458202000	100.000,00	90890002	100.000,00	1030250182E9000;
SP	PINDAMONHANGABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PINDAMONHANGABA	36000310463202000	102.200,00	41350002	102.200,00	1030250182E9000;
SP	PRESIDENTE PRUDENTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000311470202000	200.000,00	41270001	200.000,00	1030250182E9000;
SP	RIO DAS PEDRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE RIO DAS PEDRAS - SP	36000312684202000	50.000,00	90890002	50.000,00	1030250182E9000;
SP	SAO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000312877202000	200.000,00	41270001	100.000,00	1030250182E9000;
SP	TABAPUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TABAPUA	36000313355202000	50.000,00	90890002	50.000,00	1030250182E9000;
SP	UBATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UBATUBA	36000314197202000	100.000,00	41270001	100.000,00	1030250182E9000;

TOTAL	40 PROPOSTAS	8.550.042,00						
-------	--------------	--------------	--	--	--	--	--	--

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

## Ministério da Saúde

## PORTARIA Nº 476, DE 23 DE MARÇO DE 2020

Delega competência ao Diretor do Departamento de Logística em Saúde do Ministério da Saúde, para realizar requisição de medicamentos, equipamentos, imunobiológicos e outros insumos de interesse para saúde, durante a vigência da declaração de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere os incisos I e II, parágrafo único, art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Fica delegada competência ao Diretor do Departamento de Logística em Saúde, da Secretaria-Executiva do Ministério da Saúde, para realizar requisição de medicamentos, equipamentos, imunobiológicos e outros insumos de interesse para saúde, tanto de pessoas naturais como de jurídicas, nos termos do inciso XIII do caput do art. 15 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e § 7º do art. 3º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 2º A delegação vigorará enquanto perdurar o estado de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE MANETTA

## PORTARIA Nº 488, DE 23 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2020.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando o disposto no art. 40, § 5º, inciso II, da Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018, resolve:

## CAPÍTULO I

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos estados, Distrito Federal e municípios, no exercício de 2020.

Parágrafo único. Os recursos oriundos de emendas parlamentares de que trata esta Portaria poderão ser destinadas aos estados, Distrito Federal e municípios para:

I - incremento temporário dos Tetros de Média e Alta Complexidade - Teto MAC e do Piso de Atenção Básica - PAB, nos termos do Capítulo II;

II - financiamento do transporte de pacientes no âmbito do SAMU 192 e da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, nos termos do Capítulo III;

III - financiamento do transporte sanitário eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realização de procedimentos de caráter eletivo, nos termos do Capítulo IV; e

IV - financiamento de ambulâncias de transporte tipo "A" destinadas à remoção simples e eletiva no âmbito do SUS, nos termos do Capítulo V.

Art. 2º A execução dos recursos de que trata esta Portaria deverá observar a legislação sobre execução orçamentária e financeira, devendo ser observados:

I - o disposto no art. 3º, § 2º, inciso I, da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017;

II - a vedação à aplicação de recursos oriundos de emendas individuais no pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais relativos a ativos e inativos, com pensionistas e com encargos referentes ao serviço da dívida; e

III - os requisitos e limites estabelecidos nesta Portaria, que, uma vez não atendidos, configurarão impedimentos de ordem técnica à obrigatoriedade da execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares.

Art. 3º As orientações gerais sobre programas disponíveis e diretrizes do Ministério da Saúde para a aplicação das emendas parlamentares no exercício de 2020 constarão na Cartilha para Apresentação de Propostas no Ministério da Saúde 2020, que será disponibilizada no sítio [www.portalfnr.saude.gov.br](http://www.portalfnr.saude.gov.br).

## CAPÍTULO II

## DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS DE CUSTEIO QUE SE DESTINAM AO INCREMENTO TEMPORÁRIO DOS TETOS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA

Art. 4º A Secretaria de Atenção Primária à Saúde e a Secretaria de Atenção Especializada à Saúde disponibilizarão, no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde, os valores máximos que poderão ser adicionados temporariamente:

I - ao Piso de Atenção Básica de cada Município; e

II - aos recursos da Média e Alta Complexidade, devendo ser considerado:

a) o conjunto da produção das unidades públicas sob gestão do ente federativo; ou

b) a produção do estabelecimento de saúde, no caso de entidade privada sem fins lucrativos.

Art. 5º Para a transferência dos recursos de que trata este Capítulo, serão adotados os seguintes procedimentos:

I - o gestor do fundo de saúde do Estado, do Distrito Federal ou do Município acessará o Sistema de Gerenciamento de Objetos e Propostas do Fundo Nacional de Saúde, disponível em [www.portalfnr.saude.gov.br](http://www.portalfnr.saude.gov.br), e indicará como objeto o incremento temporário do Piso de Atenção Básica ou da Média e Alta Complexidade; e

II - caso o gestor do fundo de saúde do Estado, do Distrito Federal ou do Município tenha indicado como objeto o incremento temporário da Média e Alta Complexidade, deverá informar o número do CNES:

a) dos estabelecimentos de saúde, quando os recursos forem destinados a entidades privadas sem fins lucrativos; ou

b) da Secretaria de Saúde municipal ou estadual, quando os recursos forem destinados ao conjunto das unidades públicas sob gestão do ente federativo.

## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA • SECRETARIA-GERAL • IMPRENSA NACIONAL

JAIR MESSIAS BOLSONARO  
Presidente da República

JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCISCO  
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral

PEDRO ANTONIO BERTONE ATAÍDE  
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

## DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO  
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

HELDER KLEIST OLIVEIRA  
Coordenador de Editoração e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais



**SEÇÃO 1** • Publicação de atos normativos  
**SEÇÃO 2** • Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal  
**SEÇÃO 3** • Publicação de contratos, editais, avisos e inéditoriais

[www.in.gov.br](http://www.in.gov.br) [ouvidoria@in.gov.br](mailto:ouvidoria@in.gov.br)  
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF  
CNPJ: 04196645/0001-00 Fone: (61) 3441-9450

# Consulta

## Detalhar Proposta FAF - FNS

### Dados da Entidade

**UF**

SC

**Município**

CANOINHAS

**Entidade**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

**CNPJ**

11.206.680/0001-10

### Dados da Proposta

**Nº Proposta**

36000.311091/2020-00

**Tipo de Proposta**

INCREMENTO MAC

**Ano Proposta**

2020

**Valor da Proposta**

R\$ 300.000,00

**Nº Portaria**

675

**Data Portaria**

03/04/2020

**Valor total de Empenho**

R\$ 300.000,00

**Valor a Pagar**

R\$ 0,00

### Dados da Situação da Proposta

**Situação Atual da Proposta**

SOLICITADO PAGAMENTO FNS

**Data da última Atualização da Proposta**

30/04/2020

**Dados do Parlamentar**

Partido	Nome Parlamentar	Nº da Emenda	Ano	Valor da Emenda
PSD	DARCI DE MATOS	39530004	2020	R\$ 300.000,00

**Dados do Pagamento**

Parcela	Data Pagamento	Valor Pagamento	Valor Pagamento Acumulado	Ordem Bancária	Nº Processo Pgto	Localização do Processo Pgto		Motivo Rejeição
Única	30/04/2020	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	2020OB808742	25000.058447/2020-51	CGEOF em 30/04/2020 12:24		

